

LEI Nº 1.074, de 17 de Janeiro de 1973

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas a cargo da Municipalidade nas obras aprovadas pela Lei Municipal nº 1048 de 10/07/1972.

Art. 2º Como recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata esta lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal utilizar-se:

I – Da anulação total ou parcial de dotações de Despesas Correntes do orçamento aprovado com a Lei Municipal nº 1.020 de 07/10/1971.

II – Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1.972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de Janeiro de 1973

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal